

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Locação de transporte escolar hidroviário remanescente para a realização de transporte escolar e distribuição de merenda escolar, com comandante/piloto e monitor, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, **conforme**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-6 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 12 PASSAGEIROS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.I.F. S. DA B. SR. CAETANO DE S. LISBOA ROTA: PEDRA BRANCA/SÍTIO DO ATANÁZIO/SÍTIO SÃO JOSÉ/SÍTIO SÃO FRANCISCO/SÍTIO CASTANHAL TURNOS: 1º e 2º				
		225.00	DIA	193,667	43.575,08
00002	LANCHA MOTOR A GASOLINA 10 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F FONTE DO SABER ROTA: COMUNIDADE ITAPACURA GRANDE/ PONTE/ TURNOS: 1º e 2º				
		225.00	DIA	187,667	42.225,08
00003	LANCHA MOTOR A GASOLINA-17 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA:				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: ESCOLA MANGABAL (ANEXO DA E.M.E.F PENEDO) ROTA: COMUNIDADE VILA DO TAPAJÓS/ / PEGAR ALUNOS NAS ALDEIAS TURNOS: 1º e 2º		
00004	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL- 21 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 PASSAGEIROS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: EMEF JUVENCIO CORREA ROTA: MONTE CRISTO/LAGO DO DO PEREIRA/SANTA CLARA TURNOS: 1º e 2º	187,667	42.225,08
00005	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-22 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 PASSAGEIROS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: COMANDANTE HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: EMEF JUVENCIO CORREA ROTA: PEDRA BRANCA/BARREIRAS TURNOS: 1º e 2º	193,667	43.575,08
00006	225.00 DIA LANCHA MOTOR A GASOLINA- 3 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS. TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR- COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA-E.M.E.I.F JUVENCIO CORREIA-ROTA: COMUNIDADE DE BARREIRAS/BATATAL, IGARAPE-AÇU, FAZENDA ITUQUARA- TURNOS: 1º E 2º	193,667	43.575,08
00007	225.00 DIA LANCHA MOTOR A GASOLINA-20 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA:	187,667	42.225,08

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F KIRIXI ROTA: CAKWATPU, E.M.E.F. DATIE BIÏVY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWRE BAAY TURNOS: 1º e 2º		
	225.00 DIA	187,667	42.225,08
00008	LANCHA MOTOR A GASOLINA-23 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: EMEF JUVENCIO CORREA ROTA: NAZARÉ II/LAGO DO ROQUE TURNOS: 1º e 2º		
	225.00 DIA	187,667	42.225,08
00009	LANCHA MOTOR A GASOLINA-19 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO  (TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR) COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F KIRIXI ROTA: CAKWATPU, E.M.E.F. DATIE BIÏVY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWRE BAAY TURNOS: 1º e 2º		
	120.00 DIA	187,667	22.520,04
		VALOR TOTAL R\$	364.370,68

1.2 - Os alunos assistidos pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar), na zona ribeirinha do Rio Tapajós, no Município de Itaituba. Compreendendo alunos da rede municipal, bem como da rede Estadual, conforme determinados no quadro descritivo da planilha acima.

1.3. O transporte hidroviário atenderá, também, a distribuição de merenda escolar nas Comunidades: E.M.E. KIRIXI CAKWATPU, E.M.E. DATIE BI'VY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWRE BAAY.



1.4. No preenchimento da proposta de preços deverá ser observado o quantitativo de diárias previstas para cada item na tabela demonstrativa no objeto deste termo de referência.

## **2. MOTIVAÇÃO**

2.1. O presente termo de justificativa decorre da necessidade de oferecimento do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal e estadual, zona Rural (Comunidades Ribeirinha) do Município de Itaituba, bem como o transporte da merenda escolar para as escolas ribeirinhas de difícil acesso deste Município, conforme transcreve-se resumidamente a justificativa abaixo:

2.1.1. Trata-se da necessidade de contratação de transporte escolar fluvial destinado à Secretaria Municipal de Educação, de Itaituba-PA, para fins de atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual e distribuição de merenda escolar, bem como para distribuição de produtos da Alimentação Escolar junto às Escolas Públicas Municipais (áreas indígenas), pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.2. Que em razão do não comparecimento de interessados que se manifestassem a representantes na primeira chamadas para atendimento a 07 (sete) rotas 3, 6, 10, 17, 21, 22, 23 ACRESCIDO de 02 (duas) rotas 19 e 20 que por motivo de rescisão contratual, na forma amigável, encontram-se na vacância. Somam-se, portanto, 09 rotas para o processo licitatório afim.

2.1.3. Por se tratar da garantia da Educação com segurança, qualidade e responsabilidade, a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo bom funcionamento das escolas, ressalta sobre o cuidado com o direito público subjetivo, neste caso, em garantir os dias letivos, ainda que no mínimo, que seja cumprida a atribuição, conforme prescreve a legislação em vigor.

2.1.4 Quanto à possibilidade, é necessário destacar que o transporte escolar fluvial será de vital importância para a garantia do acesso e a permanência do aluno junto à escola e, portanto, para efeito da efetivação do direito constitucional à educação, uma vez que a própria Constituição Federal estabelece no art. 206, inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, aliado aos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação escolar (...) (art. 208, inciso VII da CF), sendo de competência única da Esfera Pública Municipal encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal.

2.1.7. O transporte hidroviário, de acordo com serviços solicitados na planilha, também será estendido à distribuição de merenda escolar nas Comunidades: E.M.E. KIRIXI CAKWATPU, E.M.E. DATIE BI'VY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWRE BAAY;



2.1.9. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes nas ilhas, áreas ribeirinhas, comunidades a margem do Rio Tapajós, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, esta última por intermédio de convênio;

2.2. Pelas razões apresentadas e fundamentadas nos autos, de acordo com o MEMO Nº 106/2021, de 27/07/2021, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 244/2021, quantidade de diárias por dotações orçamentárias e JUSTIFICATIVA, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação de Itaituba; já a SD, também, assinada pelo Diretor Administrativo da SEMED. Após a avaliação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação decidiu abrir o procedimento licitatório prévio para à contratação do transporte hidroviário solicitado.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar a locação de transporte hidroviário escolar e da merenda escolar. Fiscalizar e controlar as embarcações nas rotas e linhas percorridas e o número de alunos, bem como da merenda escolar transportada.

3.2. As rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

3.3. Os combustíveis e derivados de petróleo (óleo diesel, gasolina e óleo 2 tempos) serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, na quantidade previamente estabelecida e necessária para executar o serviço na rota a ele adjudicada.

3.4. A quantidade de embarcação representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste termo, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas pela licitante ou pela prestadora de serviços vencedora na execução cotidiana do contrato assim como pela Secretaria Municipal de Educação para melhor atendimento do usuário.

3.4.1. Os serviços serão executados através das embarcações do tipo descrito no quadro no objeto deste termo de referencia, quais deverão estar em perfeitos estado de uso e conservação, disponíveis para a execução dos serviços imediatamente a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade de comum acordo.

3.5 A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função; obrigando-se ao uso, por todos os alunos, de bóias salva vidas e piloto/comandante da embarcação detentor de curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos. Já a licença da(s)



embarcações na Capitania dos Portos/autorização para trafegar, deverá estar, exposta em local visível;

3.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.7. Todas as despesas inerentes a realizações dos serviços tais, pagamento de monitor, tripulação, manutenção da embarcação, taxas impostos salários encargos trabalhistas sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

3.8. O Prestador de serviços obriga-se a exigir e fiscalizar seus comandantes e pilotos de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade/ acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, e tomar as providências necessárias para a regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

3.9. O Prestador de serviços obriga-se a substituir as embarcações, quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação dos fatos, a contar da comunicação da contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

3.10. Todos os empregados quanto ao prestador de serviços deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação. Os empregados do prestador de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, desligamento, hora extras, diária, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

3.11. As embarcações em serviços deverão ser de uso exclusivo para o Fundo Municipal Educação, sendo vedado o uso para terceiros (carona). - Os comandantes e pilotos responsáveis da embarcação deverão ser todos Habilitados como marinheiro fluvial, bem como a tripulação e com idade superior a 21(vinte e um ) anos.

3.12. As embarcações deverão ser submetidas à inspeção inicial e semestral, por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade das embarcações, que expedirá documento comprobatório de inspeção;

3.13. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas da embarcação.

3.14. Em caso de substituição de embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos acima, referentes à nova embarcação a ser utilizado.

3.15. Por ocasião dos serviços prestados a CONTRATADA, também, é responsável, por cada rota, se responsabilizar pela contratação de um monitor para cuidar dos alunos no decorrer do transporte escolar.

4 - Da Vistoria:



4.1 Para efeito de contratação, logo após a adjudicação e homologação, os licitantes vencedores deverão se apresentar para vistoria das suas embarcações, em no máximo 48 horas, depois de notificados pela Coordenação de Transporte hidroviário do Fundo Municipal de Educação de Itaituba;

4.2 Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

4.3 A não apresentação da(s) embarcações pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

4.4 A reprovação das embarcações quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

4.5 A Coordenação de Transporte hidroviário, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.

4.6. As embarcações deverão possuir ainda:

4.6.1 As embarcações deverão conter as especificações determinados pela Marinha do Brasil, tais como:

- 4.6.1.1. Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;
- 4.6.1.2. Grades laterais para proteção contra quedas;
- 4.6.1.3. Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.

4.7. Dos Equipamentos de Segurança:

- 4.7.1. Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico,
- 4.7.2. Caixa de materiais para primeiros socorros,
- 4.7.3. Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, um para cada pessoa que estiver a bordo;

## **5. PRÉ-REQUISITOS PARA COMANDANTES E PILOTOS**

5.1. Os comandantes e pilotos das embarcações assim como o monitor e tripulação devem ter:

- 5.1.1. Idade superior a 21 anos.



5.1.2. Para os comandantes e pilotos das embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos.

5.1.3. Possuir matrícula específica na Capitania dos Portos.

5.1.4. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

## **6.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

## **7.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**7.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 0909.123610408.2.049 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2021 Atividade 0909.123620415.2.050 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**7.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Agosto de 2021

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
**Pregoeiro(a)**